



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ

Reach Capital Investimentos Ltda.

Julho de 2025

1.	INTRODUÇÃO	2
1.1.	Base Legal	2
1.2.	Interpretação da Política	2
2.	RESPONSABILIDADE E ESTRUTURA FUNCIONAL	2
3.	REGRAS GERAIS	4
3.1.	Escopo	4
4.	PERGUNTAS E RESPOSTAS	4
5.	REVISÃO DA POLÍTICA	17

1. INTRODUÇÃO

Estabelecer as diretrizes e os controles necessários para o gerenciamento do risco de liquidez inerentes às classes abertas de fundos de investimento financeiro ("FIF") sob sua gestão constituídos nos termos da Resolução CVM 175 e respectivos Anexos Normativos ("Classes").

A presente Política é aplicável a todas as pessoas que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Gestora ("Colaboradores" ou "Colaborador").

1.1. Base Legal

- (i) Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 21");
- (ii) Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175") e respectivos Anexos Normativos;
- (iii) Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros ("Código de AGRT"); e
- (iv) Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, especialmente seu Anexo Complementar III.

1.2. Interpretação da Política

Para fins de interpretação dos dispositivos previstos nesta Política, exceto se expressamente disposto de forma contrária: (a) os termos utilizados nesta Política terão o significado atribuído na Resolução CVM 175; (b) as referências a Fundos abrangem as Classes e Subclasses, se houver; (c) as referências a regulamento abrangem os anexos e apêndices, se houver, observado o disposto na Resolução CVM 175; e (d) as referências às Classes abrangem os Fundos ainda não adaptados à Resolução CVM 175.

2. RESPONSABILIDADE E ESTRUTURA FUNCIONAL

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do diretor estatutário da Gestora indicado em seu Contrato Social como diretor responsável pela gestão de risco e controles internos ("Diretor de Compliance"), nos termos da Resolução CVM 21.

O Diretor de Compliance e Risco será o responsável direto pelo monitoramento do risco de liquidez tratado nesta Política, trabalhando em conjunto com os Colaboradores alocados no Comitê de Compliance e Risco (conforme abaixo definida).

Todas as decisões relacionadas à presente Política, tomadas pelo Diretor de Compliance e Risco, devem ser adequadamente formalizadas e deverão ser arquivadas juntamente com todos os materiais que documentam tais decisões por um período mínimo de 5 (cinco) anos, e disponibilizados para consulta, caso solicitado por órgãos reguladores e autorreguladores.

O Diretor de Compliance e Risco poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de gestão de risco de liquidez, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da Gestora em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador.

São as responsabilidades do Comitê de Compliance e Risco, sob a coordenação do Diretor de Compliance e Risco, com relação à presente Política:

- a) Garantir o cumprimento e a qualidade de execução das disposições desta Política;
- b) Realizar análises para monitorar a exposição das Classes ao risco de liquidez descritos nesta Política;
- c) Produzir e distribuir periodicamente relatórios com a exposição ao risco de liquidez de cada Classe para a equipe de gestão de recursos ("Equipe de Gestão");
- d) Comunicar ao Diretor de Gestão eventuais excessos dos limites definidos para as Classes, para que este possa tomar as providências necessárias para reenquadramento;
- e) Buscar a adequação e mitigação do risco de liquidez descrito nesta Política;
- f) Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento desta Política;
- g) Acompanhar, testar, sugerir aprimoramento e revisar esta Política;
- h) Avaliar e acompanhar a resolução de eventuais falhas operacionais;

- i) Aprovar e revisar os limites de risco de liquidez das Classes, bem como acompanhar eventuais excessos e das ações adotadas para enquadramento;
- j) Determinar os procedimentos a serem tomados em caso de iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência; e
- k) Comunicar ao administrador fiduciário das Classes quando verificada iminência de descumprimento das respectivas regras de resgate.

3. REGRAS GERAIS

3.1. Escopo

As regras e metodologias descritas na presente Política serão adotadas exclusivamente para as Classes constituídas na forma de condomínio aberto, nos termos da Resolução CVM 175. A presente Política não será aplicável nas seguintes hipóteses:

- a) Classes Exclusivas: classe de investimento destinada a receber investimentos exclusivamente de um único investidor profissional, nos termos da regulação em vigor, de cotistas que possuam vínculo societário familiar ou de cotistas vinculados por interesse único e indissociável;
- b) Classes Fechadas: classe de investimento constituída sob a forma de condomínio fechado em que as cotas somente são resgatadas ao término do prazo de duração; e
- c) Fundos de Índice ("ETF").

4. PERGUNTAS E RESPOSTAS

- 1) A presente política/manual é aplicável para quais modalidade de fundos?

R: Fundos regulados pela Resolução CVM 175 ("Fundos 175").

- 2) A presente política/manual é aplicável para os fundos destinados para quais tipos de investidores?

R: Todos os Investidores.

- 3) A presente política/manual é aplicável para os fundos sob qual forma de condomínio?

R: Aberto.

- 4) Descrever o objetivo e abrangência da presente política/manual. Caso a instituição deseje, podem ser descritos nessa seção os tópicos referentes à Definições e Princípios utilizados.

R: Esse manual descreve a gestão do risco de liquidez na Reach Capital

Responsabilidade

- 5) Descrever as responsabilidades de cada uma das áreas envolvidas no processo de gerenciamento de risco de liquidez?

R: A área de risco e compliance tem o dever diário de acompanhar se os limites de risco de liquidez estão sendo cumpridos. Ela tem também o dever de determinar o enquadramento caso algum limite seja excedido.

Estrutura Funcional

- 6) Conforme disposto no Art. 10 do Código de ART, as instituições participantes devem manter em sua estrutura área(s) que seja(m) responsável(is) por seus controles internos e/ou Compliance. Nesse sentido solicitamos informar qual é a área ou profissional é responsável pelo monitoramento/controle do gerenciamento do risco de liquidez?

R: Área de Riscos e Compliance.

- 7) Com base na informação apresentada no item acima, informar qual a área e/ou pessoal responsável pelo monitoramento/controle do gerenciamento do Risco de Liquidez detalhando suas responsabilidades, linhas de reporte e independência (hierárquica e funcional).

R: Diretor de Compliance e Riscos: Cleber Polaro Leão; Analista de Controles: Laura Moreira de Brito.

- 8) Quantos profissionais da instituição atuam nas atividades de monitoramento/controle do gerenciamento do risco de liquidez?

R: 2 (dois).

- 9) Tempo de atuação na instituição

Até 01 ano: 1
De 01 até 03 anos: 0
Acima de 03 anos: 1

10) Tempo de atuação no mercado

Até 01 ano: 0
De 01 até 05 anos: 0
Acima de 05 anos: 2

11) A instituição possui fóruns, comitês, organismos equivalentes para tratar os assuntos referente à gestão do risco de liquidez?

R: Sim.

12) Informe como é a tomada de decisão referente à gestão de risco de liquidez.

R: Temos o Comitê de Risco e Compliance que se reúne mensalmente e estabelece limites de riscos em geral inclusive o de liquidez.

13) Deseja inserir no documento algum tipo de organograma e/ou fluxo operacional/decisório?

R: Não.

14) Descrever a metodologia, estrutura organizacional e de governança, bem como controles internos utilizados pela instituição para a gestão do risco de liquidez?

R: A metodologia de controle de liquidez e cálculo é baseada no tipo de ativo.

O controle da liquidez dos ativos inseridos nas carteiras dos Veículos é realizado, através da elaboração de planilhas, com base na média do volume de negociação diária, participando com até 25% do mercado e comparado com o tamanho total dos ativos individuais. De acordo com suas características, os Veículos devem operar com montante suficiente da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos.

O tratamento dos ativos utilizados como margem, ajustes e garantias considera, no mínimo, os seguintes aspectos: liquidez dos ativos, participação de cada ativo na carteira dos Veículos e expectativa da Gestora em relação à manutenção dos ativos em carteira. Será estabelecido um limite máximo de resgate esperado para cada Veículo.

O percentual do patrimônio líquido de cada Veículo que pode ser liquidado até a respectiva data de cotização, com base no número de

dias necessários para a liquidação de cada posição, deve ser sempre superior a esse limite. O perfil do passivo de cada Veículo é composto, mas não se limitando, por encargos como despesas de corretagem, custódia, auditoria, consultoria legal, impostos, taxa de administração, entre outros, além de pagamento de resgates e compras de ativos. O perfil de resgate dos Veículos será medido de acordo com o maior resgate em janela de 24 meses multiplicado por 3 vezes. Para garantir que os parâmetros definidos sejam cumpridos, o monitoramento das ações das companhias investidas é feito através de planilhas em Excel desenvolvidas internamente pela Gestora que, dentre outras funções, monitora diariamente a composição do portfólio, a liquidez do portfólio agregado (todos os Veículos) e das posições individualmente, além do sistema Performit. O gerenciamento de liquidez é realizado diariamente, com base em tamanho de posições, limites de exposição setoriais e determinados grupos de risco. A Gestora buscará operar com no mínimo 5% (cinco por cento) da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos. Não obstante, poderão ser definidos parâmetros diversos a depender do caso, os quais serão formalizados nos documentos competentes. A Gestora investe o valor em caixa dos Veículos em títulos públicos, em operações compromissadas de 1 (um) dia (lastreadas em títulos públicos) ou em cotas de fundos de investimento que investem exclusivamente em títulos públicos. Para o investimento em cotas de fundo é considerado a liquidez estabelecida no regulamento do fundo investido. Para as operações compromissadas, como há compromisso de recompra, a liquidez é diária (D+0).

15) Informar a periodicidade de revisão do manual/política.

R: Anual.

16) Qual a periodicidade mínima de revisão da presente política/manual?

R: A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada pela área de Riscos a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário.

17) Informar se o presente manual/política se trata do primeiro documento, a ser registrado junto à ANBIMA, que descreve os processos, controles e metodologia adotada referente ao gerenciamento/controle do Risco de Liquidez.

R: Sim.

18) Informar o link (site da instituição) para acesso ao manual política de gerenciamento do Risco de Liquidez.

R: www.reachcapital.com.br

19) Qual a data do início de sua vigência?

R: 01/01/2025.

20) Nos últimos 5 (cinco) anos a metodologia de gerenciamento do Risco de Liquidez da instituição sofreu alguma modificação relevante?

R: Não.

21) Como é a governança e estrutura organizacional utilizada para a tomada de decisões com relação aos níveis de ocupação e extrapolação dos limites de liquidez?

R: O Diretor de Compliance tem o poder de determinar o enquadramento caso seja verificado qualquer excesso do limite de risco de liquidez. O Diretor de Investimentos tem a discricionariedade de escolher através de quais ativos fará o enquadramento.

22) Informar quais são os controles utilizados para o gerenciamento do risco de liquidez.

R: Ferramentas e Sistemas desenvolvidos por terceiros e Ferramentas e Sistemas desenvolvidos internamente.

23) Informe o CNPJ do terceiro que desenvolveu a Ferramenta/Sistema.

08.163.981/0001-08

24) Em linha com as informações prestadas no item anterior descrever quais são os controles e ferramentas utilizados pela instituição nas atividades de gerenciamento/monitoramento do Risco de Liquidez.

R: Planilhas e sistema Performit.

25) Quais são as providências tomadas no caso de fechamento dos mercados e/ou casos excepcionais de iliquidez dos ativos?

R: O risco de liquidez pode ser majorado em situações especiais de iliquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. A Gestora, nestas situações, manterá uma maior participação do patrimônio líquido de cada Veículos em ativos de maior liquidez e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo.

26) São constituídos fóruns, comitês ou organismos equivalentes para tratar os assuntos referentes à gestão do Risco de Liquidez?

R: Sim.

Composição de fóruns, comitês ou organismos

27) Qual o número mínimo de membros para a instauração das reuniões?

R: 2 membros.

28) Quais as regras de composição mínima?

R: Diretor de Investimentos e Diretor de Compliance.

29) Seleccione qual a periodicidade de reuniões ordinárias e situações demandem convocações extraordinárias.

R: Mensal.

30) Qual a periodicidade de reuniões ordinárias e situações demandem convocações extraordinárias.

R: As reuniões ocorrem mensalmente e extraordinariamente sempre que um evento de grande impacto ocorre.

31) O processo de tomada de decisão no âmbito dos fóruns, comitês ou organismos consiste em:

R: Outros.

32) Informe em qual critério são baseadas as tomadas de decisão

R: Unanimidade.

33) Em linha com as informações prestadas no item anterior descrever como é o processo de tomada de decisão.

R: Os temas são discutidos a exaustão e toma-se uma decisão.

34) Informar se dentre os membros que participam do fórum, comitê, organismos algum deles possui o poder de veto nas decisões?

R: Não.

Funções das estruturas organizacionais

35) Quais são as áreas e as funções das diferentes estruturas organizacionais responsáveis pelo gerenciamento do risco de liquidez?

R: A área de risco e compliance monitora os limites estabelecidos e determina o enquadramento caso haja excesso. A área de investimentos pode escolher a melhor forma de enquadrar.

36) Qual a hierarquia sobre as decisões?

R: Não há hierarquia entre a área de riscos e a área de investimentos.

37) Descrever como a instituição assegura a independência dos membros responsáveis pelo gerenciamento/controle do risco de liquidez com relação às suas atividades, decisões e posicionamentos

R: As áreas são independentes e os Diretores têm participação importante na gestora.

38) Qual a linha de Report hierárquico da área responsável pelo monitoramento/controle do risco de liquidez?

R: Diretor de Risco.

39) Como são tratados e mitigados os potenciais conflitos de interesse?

R: Não há conflitos.

40) A quem compete a definição do plano de ação nos casos de rompimento/extrapolação dos limites?

R: Risco e Compliance.

41) Nos casos de rompimento/extrapolação de limites qual o prazo para Reenquadramento/recomposição dos limites?

R: Imediatamente.

42) Como são definidos os planos de ação a serem seguidos nos casos de rompimentos/extrapolações de limites?

R: A área de investimentos tem discricionariedade para escolher através de quais ativos irá fazer o enquadramento.

Metodologia do Processo

43) Informar em qual o tipo de metodologia a instituição se baseia para estabelecer os indicadores de liquidez dos fundos de investimento sob gestão?

R: % mínimo do PL alocado em ativos líquidos por fundo.

44) Em linha com as informações prestadas no item anterior descrever de forma detalhada como são estabelecidos/mensurados os indicadores de liquidez de cada fundo, informando qual a metodologia, parâmetros e premissas utilizadas

R: O limite é estabelecido de forma a sempre conseguirmos converter 80% do PL do fundo em caixa em 7 dias úteis fazendo no máximo 25% do volume médio transacionado, e 100% em até 13 (treze dias) que é o prazo de cotização dos fundos.

45) Informar de forma detalhada como são contempladas as ordens/pedidos de resgates já conhecidos (pendentes de liquidação) para mensurar a demanda de liquidez dos fundos

R: De acordo com o tamanho do resgate sobre o PL é feito um plano de equacionamento da carteira de forma a respeitar a lógica estabelecida acima. Nossos fundos são D+16, D+14 data de Cotização e D+16 pagamento do resgate, o que nos dá capacidade de planejamento.

46) Visto que as Regras de Liquidez estabelecem que o Gestor de Recursos de Terceiros deve estimar o comportamento do passivo de seus fundos de acordo com os seguintes vértices:

R: 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três) dias úteis, e elas são aplicáveis a todos os fundos, tenham eles prazos de resgate superior ou inferior a 63

(sessenta e três) dias, diante do exposto informar para quais janelas e como são mensurados os indicadores de liquidez dos fundos?

Nossos fundos são D+16, D+14 cotização e D+16 data do pagamento do resgate e adequamos sempre de forma elucidada acima.

47) No gerenciamento de risco de liquidez são utilizadas janelas intermediárias até o efetivo pagamento do resgate/liquidação?

R: Sim.

48) A instituição realiza o monitoramento/controle do Risco de liquidez de forma "global" (todos os fundos sob gestão de forma consolidada)?

R: Sim.

49) Em linha com a informação prestada no item anterior descrever como é realizado o monitoramento/controle do Risco de Liquidez de forma "global" (todos os fundos sob gestão de forma consolidada)?

R: O cálculo do % do volume do mercado que conseguimos fazer é sempre feito de acordo com o volume global de recursos gerido pela gestora.

50) Qual é o processo e como são definidos/estabelecidos pela instituição os Soft Limits e Hard Limits para os fundos sob gestão?

R: Utilizamos o hard limit descrito acima e a regra de nunca ter menos do que 5% do PL do fundo em caixa ou ativos extremamente líquidos.

51) Descrever como são realizados testes de estresse periódicos que levam em consideração movimentações do passivo e a liquidez dos ativos e suas obrigações.

R: A Gestora trabalha com limite de estresse de 20% na maior parte de sua estratégia o que cabe dentro do nosso limite de liquidez, mesmo em tempos de resgate estressado. Além de utilizar a métrica do pior resgate histórico na janela do fundo.

52) Para a realização dos testes de Estresse a metodologia está baseada em:

R: Pior resgate observado na janela histórica do fundo estressado 3x

53) Informar qual a janela histórica é utilizada

R: 24 meses.

54) Qual a periodicidade de realização dos testes de estresse:

R: Trimestral.

55) A definição dos cenários de estresse está baseada em:

R: Estudos e análises internas Ativos dos Fundos 175.

56) Em qual critério a metodologia de gestão do Risco de Liquidez está baseada?

R: Estimativa de volume negociado em mercado secundário.

57) Volume médio observado em mercado secundário

Títulos Públicos 25,00

Renda Variável 25,00

Cotas de Fundos 25,00

Renda Fixa Privada (Emissões Financeiras) 25,00

Renda Fixa Privada (Emissões Corporativas) 25,00

Outras modalidades 25,00

58) Em linha com a informação prestada no item anterior descrever de forma objetiva a metodologia utilizada para a gestão do Risco de Liquidez dos ativos.

R: O limite é estabelecido de forma a sempre conseguirmos converter 80% do PL do fundo em caixa em 7 dias úteis fazendo no máximo 25% do volume médio transacionado.

59) Seleccione o tratamento dado aos ativos depositados em margem, ajustes e garantias e como eles são considerados na gestão do risco de liquidez.

R: São desconsiderados para fins de geração de liquidez (caixa).

60) Em linha com a informação prestada no item anterior descrever qual o tratamento dado aos ativos depositados em margem,

ajustes e garantias e como eles são considerados na gestão do risco de liquidez?

R: Utilizamos o cenário de estresse da Bovespa para entender qual o máximo de caixa que podemos precisar para cobrir margem e segregamos esse caixa do que provisionamos para resgates.

Passivo dos Fundos 175

Análise de Composição e Comportamento do Passivo

61) Como são considerados os resgates esperados em condições ordinárias?

R: Média dos últimos 24 meses.

62) Como são considerados o grau de concentração das cotas por cotista?

R: Os maiores clientes, ou tem fundo exclusivo ou são sócios da gestora.

63) É adotado/utilizado pela instituição algum tipo de mecanismo que limite o grau de concentração do cotista por fundo (qual o % máximo do PL do fundo pode ser detido por um mesmo cotista)?

R: Sim.

64) No caso de adoção de mecanismos que limitem a concentração do passivo dos fundos por parte dos cotistas informar em qual critério esse mecanismo se baseia?

R: Outros.

65) Informe em qual critério esse mecanismo se baseia.

R: Caso o cotista tenha mais que 25% do fundo investido, é possível que seja aberto um fundo exclusivo, a fim de haja a possibilidade de resgate por ativo.

66) Descrever como são considerados os prazos para liquidação de resgates?

R: D+14 cotização, D+16 liquidação.

67) Dada a particularidade relacionada à cotistas alocadores, distribuidores e, ou outros gestores de Recursos, informar se a instituição possui algum tipo de limitador com relação ao grau de concentração desse tipo de cotista no passivo dos fundos?

R: Não.

68) É utilizada pela gestora a matriz de probabilidade de resgate divulgada pela ANBIMA?

R: Não.

69) Em linha com a informação prestada no item anterior descrever qual o procedimento adotado para estimar e avaliar a probabilidade de resgates dos fundos?

R: Pior janela histórica.

70) Atenuantes e Agravantes

Fatores atenuantes

Fator Prazo de cotização

Atenuante Sim

Agravante Não

Fator Prazo de carência para resgate

Atenuante Sim

Agravante Não

Fator Taxa de saída

Atenuante Não

Agravante Sim

Fator Gates (limitadores do volume total de resgates)

Atenuante Não

Agravante Não

Fator Limite estabelecido nos regulamentos dos Fundos 175 sobre concentração por cotistas;

Atenuante Não

Agravante Não

Fator Performance do Fundo 175

Atenuante Sim

Agravante Não

Fator Fundos fechados para captação

Atenuante Não

Agravante Não

Fator Captação líquida negativa relevante

Atenuante Não

Agravante Não

Fator Possíveis influências das estratégias seguidas pelo Fundo 175 sobre o comportamento do passivo

Atenuante Não

Agravante Não

Fator Outras características específicas do produto que tenham influência da dinâmica de aplicação e resgate

Atenuante Não

Agravante Não

Fator Outros

Atenuante Não

Agravante Não

71) Em linha com a informação prestada no item anterior descrever quais são os fatores atenuantes adotados pela instituição, bem como detalhar como esses fatores são incorporados no processo de gerenciamento do Risco de Liquidez.

R: N/A.

72) Em linha com a informação prestada no item anterior descrever quais são os fatores agravantes adotados pela instituição, bem como detalhar como esses fatores são incorporados no processo de gerenciamento do Risco de Liquidez

R: N/A.

Disposições Gerais

73) Descrever procedimentos e/ou disposições gerais referente ao processo de gerenciamento do risco de liquidez.

R: N/A.

74) Deseja inserir no documento algum tipo de organograma, fluxo, tabela ou gráfico?

R: Não.

5. REVISÃO DA POLÍTICA

A presente Política deverá ser revista em periodicidade mínima anual pelo Diretor de Compliance e Risco.

Sempre que atualizada, a Gestora deverá, em até 15 (quinze) dias corridos contados de sua alteração: (a) registrar a Política junto à ANBIMA; (b) enviá-la aos respectivos Administradores Fiduciários dos Fundos, destacando quais foram as alterações realizadas; e (c) publicar a versão completa e atualizada em seu website.